



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### **MENSAGEM AO PARLAMENTO NACIONAL DE SUA EXCELÊNCIA, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE TIMOR-LESTE, TAUR MATAN RUAK, NA PROMULGAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO RECTIFICATIVO PARA 2016**

**(Decreto do Parlamento Nacional n.º 29/III, Primeira Alteração à Lei n.º 1/2016, de 14 de Janeiro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2016)**

**Sr. Presidente do Parlamento Nacional, Dr. Adérito Hugo da Costa, EXCELÊNCIA,  
Sras. e Srs. Deputados, EXCELÊNCIAS,**

A aprovação de uma lei de rectificação ao Orçamento Geral do Estado [OGE] é um dos mais relevantes momentos no normal desenvolvimento das actividades do Estado. A estabilidade da execução orçamental é uma garantia para todos do desenvolvimento do nosso país, da mais justa redistribuição da riqueza e da melhoria das condições de vida das populações. Uma alteração tão séria para todos os cidadãos exige uma cuidadosa ponderação, razões decisivas e uma fundamentação adequada.

**Alertei aquando da aprovação do OGE para 2016 que o investimento actual não se pode fazer a expensas do desenvolvimento futuro, em especial, considerando o montante das dotações orçamentais mobilizadas para este ano, dos valores retirados do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado (RSE) e das prioridades escolhidas no OGE.** Mantenho as mesmas opções quanto às prioridades do desenvolvimento sócio-económico do nosso país, pelo que não posso deixar de tecer as mesmas considerações no momento da promulgação da rectificação ao OGE para 2016.

EXCELÊNCIAS,

§ 1. Já no final do ano passado, referi que tinha encarado com optimismo a proposta de *envelope fiscal* para 2016, no qual se contemplava uma redução da despesa pública, para cerca de US \$1.300.000 (mil e trezentos milhões de dólares americanos). Com a rectificação actual o OGE passa a ter uma dotação global de próxima dos dois mil milhões de dólares, muito longe da redução de 11 % (onze por cento) prevista há um ano atrás. O OGE para 2016, assim rectificado, inclui um aumento muito considerável dos anos anteriores, em especial, da prioridade política de redução do montante global do OGE, que foi recentemente reafirmada para o próximo ano, constituindo-se no maior OGE do nosso jovem país. É a credibilidade da própria actuação do Estado que está em causa.

## EXCELÊNCIAS,

§ 2. Oportunamente alertei como o enquadramento legal da gestão das receitas do fundo petrolífero, na Lei n.º 9/2005, de 3 de Agosto, (Lei do Fundo Petrolífero), procurou garantir o financiamento a longo prazo do desenvolvimento nacional a partir de receitas que se sabem não são eternas. Este objectivo nacional é posto em causa pela permanente ultrapassagem do Rendimento Sustentável Estimado (RSE), este ano em mais de 100%. A excepção não pode constituir-se na regra, como alertei já no momento da análise do original OGE para 2016. O Parlamento Nacional e o Presidente da República estão obrigados a controlar as razões invocadas pelo Governo na proposta de OGE, nos termos do art. 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de Agosto. Os fundamentos previstos na Lei para ultrapassar os limites do RSE têm de explicar os *“motivos que levam a considerar como sendo no interesse de Timor-Leste a longo prazo que se efectue a transferência em montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado”*, o que ainda não se vislumbra ter sido adequadamente resolvido na rectificação ao OGE para 2016. Não basta invocar um fundamento, sempre o mesmo fundamento, mas é necessário provar como este fundamento impacta no *“interesse de Timor-Leste a longo prazo”*.

§ 2.1 O Fundo Petrolífero é hoje menor do que há um ano atrás segundo observadores independentes, quando foi feita uma projecção de um OGE consideravelmente inferior ao agora aprovado. Os investimentos não têm o retorno esperado, as variações cambiais têm um impacto negativo e o preço dos do petróleo nos mercados internacionais tem baixado, não seguindo as projecções dos sucessivos OGE's. No momento em que o Fundo Petrolífero se encontra debaixo de tanta pressão, transformar este ano no exercício orçamental com maior levantamentos do Fundo não é o sinal certo. **É a sustentabilidade do nosso desenvolvimento futuro que está em causa.**

§ 2.2 Mantém-se também a quase total dependência do financiamento da despesa pública a partir das receitas provenientes da tributação da exploração dos recursos naturais e aumenta-se o financiamento acima do RSE. Para este risco alertam os relatórios da Comissão A e da Comissão C do Parlamento Nacional, estranhando-se que daí não retirem quaisquer consequências. Estas receitas são finitas e o fim de algumas perspectiva-se já para breve. Alerto também que estes cálculos continuam a sobrevalorizar o preço dos combustíveis fósseis nos mercados internacionais, descaracterizando os próprios cálculos em que assenta o OGE. De há muito que não crescem as receitas não-petrolíferas, o que leva a questionar a definição das prioridades políticas do OGE para 2016.

§ 2.3 Esta oportunidade poderia ter sido aproveitada para rever o OGE considerando os alertas deixados e outros factores entretanto conhecidos. A rectificação do OGE para 2016 não considera nenhum dos dados relevantes entretanto conhecidos no desenvolvimento da economia global, conforme alerta do relatório da Comissão A do Parlamento Nacional. Pelo contrário agravou-se a dependência do Fundo Petrolífero e das receitas aí definidas, quando, em sentido inverso, as receitas petrolíferas não seguem as projecções do OGE para 2016, considerando o valor médio dos produtos petrolíferos e derivados nos mercados internacionais, os valores da exploração conhecidos e o retorno dos investimentos do próprio Fundo Petrolífero.

EXCELÊNCIAS,

**§ 3. Alertei, ainda durante a discussão do OGE para 2016, para a necessidade de, como comunidade, melhor definirmos as prioridades nacionais em que investir os nossos limitados recursos.**

§ 3.1 O consenso parlamentar tem encontrado muitas dúvidas na sociedade civil sobre a bondade desta revisão orçamental. Tenho encontrado essas resistências nos diversos encontros realizados com as forças vivas da sociedade civil, como nas inúmeras visitas que tenho feito pelos distritos. Politicamente, estas dúvidas reiteradas de vários quadrantes da nossa sociedade não podem ser ignoradas.

§ 3.2 Entre as opções do OGE rectificativo, estranho a opção por aumentar as dotações orçamentais do Fundo Petrolífero quando a execução orçamental para este ano está ainda em valores muito baixos e a previsão de não execução de projectos pendentes aconselharia uma revisão mais conservadora. Mais grave são estas opções quando se diminui o investimento no desenvolvimento urbano e rural e na reabilitação e manutenção para o aumentar em projectos megalómanos de retorno não garantido. A autonomia do Fundo das Infraestruturas criado pelo OGE para 2016 que não são, por essa razão, no final do ano transferidos para o Fundo Consolidado, aumenta a dificuldade de controlar a gestão de fundos públicos, conforme alerta o relatório da Comissão C do Parlamento Nacional.

§ 3.3 A necessidade de incrementar os mecanismos de controlo da execução do Fundo das Infraestruturas, proposta pela Comissão A e pela Comissão C do Parlamento Nacional, vai no sentido certo, mas espero ainda que a criação de uma nova comissão parlamentar eventual para a fiscalização do apuramento das dívidas financeiras e não financeiras do Estado, no art. 2.º da Lei de alteração ao OGE 2016, não resulte em maior burocracia para o Estado.

Promulgo o Decreto do Parlamento Nacional n.º 29/III, Primeira Alteração à Lei n.º 1/2016, de 14 de Janeiro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2016, para não paralisar a acção do Estado, nem a atrasar, considerando a maioria parlamentar da sua aprovação. A mensagem que agora envio, nos termos do art. 86.º e) da Constituição é o contributo do Presidente da República para a melhor governação possível dos nossos recursos em prol do nosso Povo, não apenas no momento de aprovação do OGE rectificativo para 2016, como no momento em que se prepara o OGE para 2017.

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, 8 de Agosto de 2016

O Presidente da República,

---

TAUR MATAN RUAK